



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 - Centro - CEP 36.976-000

Alto Jequitibá - MG

CNPJ 18.392.506/0001-59 - Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

DECRETO Nº 2.316/2022, DE 01º DE ABRIL DE 2022.

“Nomeia ocupante para o cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ, Sr. Daniel Guimarães Sathler, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 47, inciso I e no art. 107, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO**, com subsídios fixados pela Lei Municipal nº 652/1999, a Sra. GISELE GABRIG DE SOUZA, inscrita sob a matrícula nº 1864.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois. (01-04-2022)


DANIEL GUIMARÃES SATHLER
PREFEITO

PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG conforme Lei Municipal Nº 881/07 de 07/05/2007.

De 01/04/22 a 01/05/22 e ou _____

Pág. _____ edição de _____


Setor Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 - Centro - CEP 36.976-000

Alto Jequitibá - MG

CNPJ 18.392.506/0001-59 - Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

II – Prestar assistência aos educandos dos anos iniciais do Ensino Fundamental I atendidos, nos aspectos pedagógicos, físico e social;

III – Responsabilizar-se pelas ações administrativas e pedagógicas da Escola;

IV – Complementar as necessidades, mobiliários, equipamentos, materiais didáticos, pedagógicos e acervo bibliográfico;

V – Em caso de afastamento dos funcionários em adjunção ou à disposição do município, substituí-los por servidores da Rede Municipal.

Art. 5º – Constituir-se-ão obrigações do Estado:

I – Firmar o convênio para repasse do investimento de R\$ 5.280.000,00 (cinco milhões, duzentos e oitenta mil reais) com repasse até 30/06/2022 aos cofres do Município de Alto Jequitibá, para que este possa realizar investimento na Rede Municipal de Educação, bem como a cessão de uso, até que se possa realizar doação, do imóvel (terreno e edificação) onde funciona atualmente a Escola Estadual Professora Maria da Glória Valle, através de instrumento público competente, assim como os mobiliários que atualmente compõem a estrutura escolar, conforme acordo firmado em reunião e Termo de Adesão, entre a SEE/MG, através da SRE de Manhuaçu, e a Prefeitura de Alto Jequitibá;

II – Promover, após consulta aos servidores estaduais efetivos, adjunções ou disposições, com ônus para o Estado de Minas Gerais, dessas mesmas pessoas, hoje lotadas na Escola Estadual Maria da Glória Valle, para que continuem na mesma escola com reaproveitamento dos servidores;

III – Transferir para o município, através do instrumento próprio, recursos financeiros do FUNDEB para utilização em despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino regular, em razão da absorção de alunos do Ensino Fundamental I, anos iniciais, da Rede Estadual de Ensino.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei, se houver, correrão à conta da dotação específica.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois. (26-04-2022)

PUBLICAÇÃO

DANIEL GUIMARÃES SATHLER
PREFEITO

Certifico que o presente documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG conforme Lei Municipal Nº 881/07 de 07/05/2007.

De 26/04/22 a 26/05/22 ou _____

Pág. _____ edição de _____

Setor Responsável